



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.201 DE 09 DE SETEMBRO DE 1981.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Autarquia vinculada à Secretaria / de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando a recebimento de colaboração para construção de Galerias Pluviais e de outras providências.

ELDY ATANIS GARCIA, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Palmital Decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo desta Município autorizado a celebrar com o departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, convênio para efeito de construção de GALÉRIAS PLUVIAIS neste Município, no qual o Departamento colaborará com a Prefeitura, com a importância fixa de ----- Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), para a execução da referida obra.

Artigo 2º- A Prefeitura Municipal executará diretamente ou / através de terceiros a referida obra, nas condições estabelecidas pelo /- convênio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta Lei; --- portanto, ficando o Departamento isento de quaisquer outras colaborações / além da estabelecida no referido convênio, para a execução e conclusão do objeto em apreço.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 09 de setembro de 1981.-

  
ELDY ATANIS GARCIA  
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, em 09 de setembro de 1981.

  
SÉRGIO VAZ  
Assessor Administrativo